

## **Regulamento de Bolsas de Estudo**

### **“Rotary Clube de Lisboa”**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa” (adiante, Bolsas de Estudo) no ano letivo 2023/2024, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre o ROTARY CLUBE DE LISBOA (adiante, RCL) e o INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (adiante, IST), datado de 30/06/2023.
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes de engenharia do IST com reconhecido mérito e com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo são financiadas integralmente pelo RCL e destinadas exclusivamente a estudantes de um dos cursos de Licenciatura do Instituto Superior Técnico.
4. As Bolsas de Estudo são atribuídas de acordo com a respetiva tramitação concursal salvaguardando a adequada e necessária repartição pelos diferentes cursos.
5. As bolsas de estudo são prestações pecuniárias atribuídas por um período anual e por uma ou ambas das seguintes vias, e respetivos destinatários:
  - a) por concurso, destinadas a candidatos estudantes não bolseiros e exclusivamente de Licenciatura; e/ou
  - b) por renovação, destinadas a requerentes estudantes bolseiros, beneficiários do presente Programa, de Licenciatura.
6. No ano letivo 2023/2024, serão atribuídas 8 novas bolsas de estudo no valor unitário de 750€ (setecentos e cinquenta euros), no valor máximo global anual de € 6.000,00 (seis mil euros), sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. Na falta de requerente(s) ou de elegibilidade deste(s) para as bolsas de estudo mencionadas no número anterior, será aplicado o regime de concurso para a atribuição da bolsa ou bolsas disponíveis, destinada(s) a candidatos estudantes não bolseiros e exclusivamente de Licenciatura, nos termos do presente Regulamento e respetivo Protocolo.

#### **Artigo 2º**

##### **Renovação**

1. Os bolseiros podem requerer a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo 2024/2025 até ao dia 30 de agosto de 2024, devendo para tal notificar o RCL.

## Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”

2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 60 ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos);
- b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
- c) Manutenção, de forma comprovada, das razões económicas que justificaram a atribuição da bolsa no ano anterior.

### Artigo 3º

#### Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST matriculados no 1º ciclo de estudos de todos os cursos, incluindo o Mestrado Integrado em Arquitetura, e que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Conclusão de todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,0 valores;
- b) Inscrição num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que o estudante:
  - i. Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
  - ii. Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;
  - iii. Ou que tenham justificação para tal e seja aprovado pelo Mecenas.
- c) Comprovação das dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público ou seja, no valor igual ou menor a €13 074,22 *per capita*. Para este efeito, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
- d) Não usufruto de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento anual de propinas;
- e) Assunção expressa do compromisso de:

## **Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”**

- i) De colaboração em atividades de voluntariado em Instituições de solidariedade social indicadas pelo RCL, de forma preferencial, e em caso de não utilização pelo RCL, as horas sobrantes poderão ser utilizadas pelo IST, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, num total de 30 hora, não podendo ultrapassar o limite de 10 horas por semana e com base no espírito e lema rotário “DAR DE SI ANTES DE PENSAR EM SI”;
- ii) Participação em eventos anuais promovidos pelo RCL.

### **Artigo 4º**

#### **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 6.º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do IST (NDA-IST) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 6.º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 7.º.
5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
  - a) Cópia do Cartão de Cidadão;
  - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2022;
  - c) Cópia da Declaração de IRS de 2022 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
  - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar;
  - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inscrição no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
  - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego;
  - g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação;
  - h) Comprovativo de IBAN/NIB, titularidade e identificação da conta bancária do candidato;

## Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”

- i) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas;
  - j) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e, neste âmbito e propósito, poderão vir a ser consultadas pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA-IST.
  7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
    - a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
    - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
    - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar.
  8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
  9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
  10. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
  11. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao IST de transferência dos dados pessoais para o RCL, com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

### Artigo 5º

#### **Rendimentos a considerar**

1. Em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, o rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
  - a) Rendimentos de trabalho dependente;
  - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
  - c) Rendimentos de capitais;
  - d) Rendimentos prediais;

## Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”

- e) Pensões;
  - f) Prestações sociais;
  - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
  - h) Bolsas de formação.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

### Artigo 6.º

#### **Cronologia**

As fases e respetivos prazos processuais do Programa são os seguintes:

<b>Fase</b>	<b>Prazos</b>
Receção de candidaturas	Até 18/02/2024 (inclusive)
Pré-seleção e envio de informação ao RCL	Até 23/02/2024
Seleção dos candidatos	Será feita pela RCL e a Fundação Rotária Portuguesa
Comunicação dos resultados pela Fundação Rotária Portuguesa	Durante o mês de março 2024

### Artigo 7.º

#### **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa” tem a seguinte composição:
- a) Presidente do Rotary Clube de Lisboa, ou quem este designar;
  - b) Presidente do IST, ou quem este designar;
  - c) Prof<sup>a</sup> Isabel Lobato de Faria Ribeiro, do IST;
  - d) Coordenadora do NDA-IST.
2. Compete ao Júri, em geral, analisar, selecionar e deliberar sobre as candidaturas.
3. Compete ao júri, em especial:
- a) Se for necessário entrevistar os candidatos selecionados visando particularmente o cumprimento das condições de atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente Regulamento;
  - b) Ordenar os candidatos, em função das condições de elegibilidade;

## Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”

4. As deliberações do júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 8º.

### **Indeferimento liminar**

É causa de indeferimento liminar do pedido de candidatura:

- a) A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do NDA-IST;
- b) A instrução incompleta do processo;
- c) A não prestação dentro dos prazos afixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

Artigo 9º.

### **Pagamento da Bolsa de Estudo**

A Bolsa de Estudo será paga pela Fundação Rotária Portuguesa diretamente ao estudante.

Artigo 10º.

### **Cessaçã da Bolsa de Estudo**

1. Constituem motivos para a cessaçã do direito à perceçã total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b) A não informaçã da alteraçã dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observãncia das condições de atribuiçã das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c) O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas de atividades de voluntariado, em instituiçã de relevante interesse social a selecionar pelo RCL e/ou pelo IST, o qual deve ser certificado mediante declaraçã oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
  - d) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas.



## **Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”**

3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo do RCL.

### **Artigo 11º.**

#### **Estudantes em mobilidade**

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à percepção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

### **Artigo 12º.**

#### **Obrigações dos Bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se a:

- a) Cumprir com as obrigações previstas no Protocolo para os bolseiros;
- b) Empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.
- c) Comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- d) Assinar o Contrato de Bolseiro com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

### **Artigo 13º.**

#### **Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente é válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões e lacunas do presente Regulamento serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

## Regulamento de Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa”

Artigo 14.º

### Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo “Rotary Clube de Lisboa” entra em vigor a partir da data abaixo indicada, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2024.

Lisboa, 30 de junho de 2023

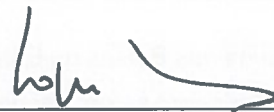
Pelo ROTARY CLUBE DE LISBOA

Pelo Instituto Superior Técnico



---

**Dr.ª Alice Nobre**  
(Presidente Ano Rotário 2022-2023)



---

**Prof.º Rogério Anacleto Cordeiro Colaço**  
(Presidente)